



Conselho Fiscal

Parecer nº 1/ 2024

Relatório de Gestão e Prestação de Contas

sobre o Exercício Financeiro de 2023

Nos termos no n.º 1, do Art.º 40.º dos Estatutos dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, compete ao Conselho Fiscal, adiante abreviado para CF, emitir parecer sobre as demonstrações financeiras desta Associação.

No cumprimento desta obrigação, emite-se o presente parecer sobre o Relatório de Gestão e Prestação de Contas dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML), relativo ao exercício financeiro de 2023.

- a. As Demonstrações Financeiras e respetivos anexos foram elaborados em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo (SNC-ESNL), adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), o qual permite compreender a situação financeira dos SSCML e aferir os resultados do exercício de 2023.
- b. O CF considera que o relatório de gestão está bem elaborado, contém todas as peças necessárias à cabal avaliação económica e financeiras dos SSCML e salienta, comparativamente com anos pretéritos, o descritivo e a informação suplementar mais detalhada.
- c. O CF considera que o Relatório de Gestão de 2023 divulga apropriadamente a atividade desenvolvida, a evolução do negócio, o desempenho económico e financeiro e caracteriza claramente os recursos humanos e materiais existentes.
- d. De referir ainda que, ao longo do ano 2023, o CF acompanhou a gestão mediante a verificação mensal das Ordens de Compra, análise das propostas de revisão e de alteração orçamentais e, sempre que necessário, através de reuniões com o Conselho de Administração.
- e. No decurso de 2023, o CF procurou obter uma boa compreensão dos instrumentos de controlo financeiro, sobretudo nas áreas de maior risco a potenciais distorções materialmente relevantes, tendo igualmente zelado por avaliar a adequação das decisões tomadas e as estimativas apresentadas em face do orçamento disponível, não abdicando de fazer os julgamentos técnicos considerados mais pertinentes a cada caso.

- f. Ao longo do período em causa, o CF obteve resposta aos pedidos de esclarecimento solicitados, com especial incidência para as ordens de compra, mas não dispôs da totalidade da documentação que considera necessária ao cabal desempenho das funções de análise e controle sistemático financeiro e que o CA se responsabilizou por apresentar periodicamente ao CF, nomeadamente:
1. Execução de políticas e procedimentos de controlo interno pelos diretores e pelo CA dos SSCML, consolidando os seus resultados num Relatório Semestral de Atividades e Controlo Orçamental, a reportar ao Conselho Fiscal dos SSCML;
 2. Apresentação trimestral, pelo CA, do Balancete, para verificação do equilíbrio Orçamental;
 3. Apresentação semestral, pelo CA, do Relatório Atividades e Controlo Orçamental, para verificação da adequação do Plano ao Orçamento;
 4. Apresentação trimestral, pelo CA, da evolução do projeto de formalização das Normas de Controlo Interno dos SSCML;
 5. Reporte da evolução do Plano Estratégico dos SSCML.
- g. O CF procurou também articular com o Revisor Oficial de Contas a elaboração do presente parecer. Contudo à hora do encerramento deste relatório, o Revisor Oficial de Contas continuava a procurar explicação para algumas questões, cuja origem está, aparentemente, nas plataformas existentes ao nível do ERP financeiro, situação cuja resolução é urgente, e para a qual o CF tem alertado o CA desde o ano de 2022.
- h. Relativamente à situação financeira dos SSCML é evidente um elevado desequilíbrio orçamental, com um resultado líquido negativo de 655 mil euros tendo a receita ascendido a 8.463.079 euros e a despesa a 9.002.839 euros, trajetória que deve ser devidamente corrigida através da utilização de instrumentos análise orçamental mais precisos e um acompanhamento sistemático e rigoroso da execução do orçamento.
- i. Por fim, é de salientar, que a situação económico-financeira dos SSCML, foi marcada pelos efeitos de uma elevada inflação e pela intensificação da atividade, com índices de execução que ultrapassam a atividade realizada no período pré-pandemia.
- j. Atento a tudo o que supra ficou exposto, o Conselho Fiscal considera que:
- a. O modelo de gestão dos refeitórios, não garante o equilíbrio financeiro e a sustentabilidade quer no curto quer no médio prazo, podendo colocar em causa a continuidade da instituição;
 - b. O CA deverá saldar, quanto antes, o valor dos serviços prestados na área da Medicina do Trabalho ao ML, no valor de 510 mil euros. Deve o CA insistir com o ML, no sentido de os pagamentos desta prestação de serviços ser realizado, na pior das hipóteses, no prazo que o ML utiliza para todos os outros fornecedores (pagamento a 60 dias);
 - c. O CA deverá diminuir o montante das dívidas e reduzir o prazo médio de pagamentos aos fornecedores para menos de 60 dias;
 - d. O CA deverá aumentar a percentagem de solvabilidade dos SSCML que se encontra em níveis extremamente baixos na ordem dos 6%, para próximo de 20%.
 - e. A situação económico-financeira dos SSCML encontra-se num caminho perigoso que, a manter-se, poderá conduzir a muito curto prazo à sua extinção. É absolutamente necessário que o Município de Lisboa aumente a subvenção ordinária para valores



que permitam a sobrevivência da Instituição. Existe margem legal para isso, nos termos do Disposto no Decreto-Lei nº 13/2011, de 29 de Abril, que fixa em 3,5% da massa salarial dos trabalhadores do Município, o valor máximo da subvenção.

Por último,

- f. O Relatório de Gestão e Prestação de Contas sobre o Exercício Financeiro de 2023, cumpre a Lei e não fere os Estatutos dos SSCML;
- g. As demonstrações financeiras em apreço permitem a compreensão da situação económico e financeira dos SSCML.
- h. Não chegou ao conhecimento deste Órgão qualquer informação que nos leve a suspeitar que os pressupostos utilizados na elaboração deste documento, não são credíveis.

Atento o exposto, o CF emitiu por unanimidade o presente parecer, e deixa pelo segundo ano consecutivo um alerta, para a necessidade de ser realizado o parecer prévio do Revisor Oficial de Contas, sobre o relatório de Gestão e Prestação de contas dos SSCML, antes deste ser aprovado.

Lisboa, 26 março de 2024

O Presidente do Conselho Fiscal

Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita

Assinado de forma digital por Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita
Dados: 2024.03.26 17:50:26 Z

Ângelo Mesquita

O Vogal Secretário

Pedro Costa

A Vogal

Isabel Reis

Isabel Reis